

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 4.302/2004

Cria o Sistema Nacional de Controle
de Acidentes de Consumo – SINAC

EMENDA DE RELATOR

Dê-se ao art. 6º a seguinte redação:

“Art. 6º Esta lei será regulamentada em cento e oitenta dias
pelo Poder Executivo”.

Sala das Comissões, em de de 2006.

Deputado JONIVAL LUCAS JÚNIOR
Relator